



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 225/2021

DATA: 09/11/2021

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente encarregada de realizar Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23 DE MAIO DE 2001, ALTERADA POR LEGISLAÇÃO POSTERIOR E LEI FEDERAL Nº 8.112 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, RESOLVE,

D E C R E T A R:

Art.1º - Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, juntamente com servidores do quadro efetivo do Executivo Municipal, ficando estes encarregados de realizarem Processos Administrativos Disciplinares, para apuração de possíveis irregularidades no serviço público ou no desempenho das atribuições dos servidores públicos da Câmara Municipal:

Titulares:

KELEN ALINE ALGERI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora na Câmara Municipal, inscrita no CPF sob o nº 023.002.679-69 e RG nº 5.862.440-3;

SIRLEI BIRANOSKI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo na Prefeitura Municipal, inscrita no CPF sob o nº 880.294.849-68 e RG nº 6.076.401-8;

SIMONE ELISA DA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob o nº 839.468.889-68 e RG nº 5.958.213-5.

Suplentes

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo do quadro da Câmara Municipal, inscrita no CPF sob o nº 007.469.449-93 e RG nº 7.195.097-2;

LIDIANE ROSSI, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira do quadro do Executivo Municipal, inscrita no CPF sob o nº 051.958.199-71 e RG nº 7.963.443-3;

RAQUEL FÁTIMA CUNHA, servidora pública, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora do quadro do Executivo Municipal inscrita no CPF sob o nº 913.367.169-91 e RG nº 6.248.034-91.

Art. 2º Cabe ao primeiro membro a função de presidir a comissão e na sua falta, impedimento ou suspeição ao segundo e assim sucessivamente.

Art. 3º O Presidente da Comissão, designará o servidor que deva servir de secretário e também local e horário das reuniões previamente determinado, sempre que um fato assim o justifique.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguazu
Câmara Municipal



Parágrafo Único. O secretário poderá ser integrante da comissão, nesse caso acumulando funções.

Art. 4º Em razão do quadro funcional reduzido da Câmara, e, portanto, não havendo servidores suficientes dentre os efetivos do órgão de forma qualificada para compor a Comissão, poderão ser requisitados servidores capacitados do quadro próprio do Executivo Municipal para compô-la.

Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares da Comissão, nos casos de aposentadoria do servidor, impedimento, suspeição, impossibilidade por motivo de saúde ou outro fato devidamente fundamentado, de acordo com a ordem do rol de nomes acima.

Art. 6º Quando houver no órgão servidor de provimento efetivo com grau de Bacharel em Direito, este terá preferência para ocupar a função de Presidente de Comissão.

Art. 7º Constatada irregularidade será aplicada as penalidades cabíveis constantes da Lei Complementar nº 018/2001 e Lei Federal 8.112/1990 assegurando ao acusado, ampla defesa.

Art. 8º Após a conclusão do processo a comissão emitirá parecer conclusivo sobre culpabilidade ou não do servidor público envolvido, para fins administrativos e disciplinares.

Art. 9º A Comissão não será remunerada e seus serviços são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu/PR., em 09 de novembro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente